



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Lançado
no Fator

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 001314/24

Data de Abertura: 27/02/2024

Requerente

278.274.295-72 | ERISMEDE F. DOS SANTOS

Endereço

Contato

Celular: (71) 99201-4095

E-mail

eresmendesanto@hotmail.com

Atendente

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão

27/02/2024

Assunto

COMUNICAÇÃO INTERNA - JURIDICO

Primeiro Trâmite

ASSESSORIA JURIDICA

Data/Hora do Trâmite

27/02/2024 14:18:28

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº134/24

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 27 de fevereiro de 2024

ERISMEDE F. DOS SANTOS

Requerente



Processo Nº 001314/24

Requerente: ERISMEDE F. DOS SANTOS

Assunto

Comunicação Interna nº134/24

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 278.274.295-72 Data Protocolo: 27/02/2024

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: 27/02/2024 Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA



Acompanhe o seu processo no site <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites>

ADITIVO DE PRAZO

**EMPRESA: MF MEDICAL COMÉRCIO E
MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS
LTDA.**

Contrato Nº 207/2023

PE Nº033/2023

OBJETO: Cujo objeto é a Aquisição de Instrumentais cirúrgicos, para serem utilizadas em cirurgias realizadas pelo Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pojuca/Ba.

OFÍCIO GABSEC N°016/2024 - SESAU

Pojuca, 08 de Fevereiro de 2024.

À
EMPRESA MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE
MATERIAIS CIRURGICOS LTDA.

CNPJ N° 43.330.458/0001-11

Nesta

Assunto: Carta de Manifesto de Interesse

Prezados,

Solicitamos que apresente uma carta, expressando interesse ou não, no Aditivo de Prazo, por mais 06 meses com o Município de Pojuca, do contrato de N°207/2023, cujo objeto é a Aquisição de Instrumentais cirúrgicos, para serem utilizadas em cirurgias realizadas pelo Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pojuca/Ba.

Salientamos que mediante a carta de interesse, seja apresentado também as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.


Célia de Araújo Paiva

Setor de Contratos e Licitações

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

CARTA DE MANIFESTO DE INTERESSE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ASSUNTO: Resposta a Carta de Manifesto de Interesse

A empresa **MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **43.330.458/0001-11**, estabelecida e com sede no município de CAIEIRAS, Estado de SÃO PAULO, à Rua ANDORINHA, n.º 94, Bairro PORTAL LARANJEIRAS, neste ato representada por **FLÁVIA BANDEIRA CORREIA**, portadora do R.G. nº **42.549.321-0** e inscrita no CPF sob o nº **325.131.208-17**, expressa interesse no Aditivo de prazo por mais 06 meses do Contrato Nº207/2023 com o Município de Pojuca, cujo objeto é a Aquisição de Instrumentais cirúrgicos, para serem utilizadas em cirurgias realizadas pelo Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pojuca/Ba.

CAIEIRAS, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

FLAVIA BANDEIRA
CORREIA:32513120817

Assinado de forma digital por FLAVIA
BANDEIRA CORREIA:32513120817
Dados: 2024.02.21 14:51:46 -03'00'

MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI
CNPJ: 43.330.458/0001-11
FLÁVIA BANDEIRA CORREIA
CARGO/FUNÇÃO: SÓCIA-PROPRIETÁRIA
CPF/MF: 325.131.208-17
R.G. nº 42.549.321-0

ENCAMINHADO VIA
E-MAIL
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célula de Arquivo Pativa
Setor de Contratos e Licitações

CI GABSEC Nº 125/2024 – SESAU

Pojuca-Ba, 21 de Fevereiro de 2024.

Para: GAPRE
Exmo° Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba
Nesta

Assunto: Solicitar Aditivo de Prazo do Contrato Nº 207/2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Prazo por mais 06 meses do contrato Nº207/2023 firmado entre o Município de Pojuca e a empresa **MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ Nº 43.330.458/0001-11**, cujo objeto é a Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos, para serem utilizadas em cirurgias realizadas pelo Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pojuca/Ba.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.



Prefeitura Municipal de Pojuca
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

CI GABSEC Nº0109/2024 – SESAU

Pojuca - Bahia, 21 de Fevereiro de 2024.

A SEFAZ

Ilmº Sr. Arlindo José Siqueira Costa Junior
Secretário Municipal da Fazenda
Prefeitura Municipal de Pojuca-Bahia
Nesta

Assunto: Solicitar o Extrato Financeiro do contrato Nº 207/2023.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Extrato Financeiro, do contrato de Nº207/2023, por mais 06 meses firmado entre o Município de Pojuca e a empresa **MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA CNPJ Nº 43.330.458/0001-11**, cujo objeto é a Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos, para serem utilizadas em cirurgias realizadas pelo Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pojuca/Ba.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.



Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

CONTROLE DE SALDO

MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MAT. CIRURGICOS LTDA. N° 207/2023 - PE N°033/2023

Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos para serem utilizadas em Cirurgias realizadas pelo Hospital Municipal.

VIGÊNCIA: 15/09/2023 à 15/03/2024 (06 MESES)

LOTE 01

| PROPOSTA | | | | | | PEDIDOS | | | | | SALDO GLOBAL | |
|----------|---|--------|--------------|-----------------|-----------------|-------------|--------------|-------|-------|-----------------|--------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | APRES. | QUANT GLOBAL | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ | N° AF | DATA EMISSÃO | N° NF | QUANT | VALOR TOTAL R\$ | QUANT. | VALOR |
| 1 | ALICATE BICO FINO - AD 10.39.105-00 | UND | 2 | R\$ 673,20 | R\$ 1.346,40 | | | | | R\$ - | 2 | R\$ 1.346,40 |
| | | | | | | | | | | R\$ - | | |
| | | | | | | | | | | R\$ - | | |
| | | | | | | VALOR TOTAL | | | | 0 | | |
| 2 | ALICATE DE CORTE DE PINO 2,5mm - AD 20.15.100-00 | UND | 2 | R\$ 1.089,00 | R\$ 2.178,00 | | | | | R\$ - | 2 | R\$ 2.178,00 |
| | | | | | | | | | | R\$ - | | |
| | | | | | | | | | | R\$ - | | |
| | | | | | | VALOR TOTAL | | | | 0 | | |
| 3 | DESCOLADOR DE MOLT N°09 - 687 INVENT GERMANY | UND | 6 | R\$ 65,10 | R\$ 390,60 | | | | | R\$ - | 6 | R\$ 390,60 |
| | | | | | | | | | | R\$ - | | |
| | | | | | | | | | | R\$ - | | |
| | | | | | | VALOR TOTAL | | | | 0 | | |
| 4 | DESCOLADOR COBB 10mm x 28cm - AD 40.13.119-00 | UND | 1 | R\$ 261,00 | R\$ 261,00 | | | | | R\$ - | 1 | R\$ 261,00 |
| | | | | | | | | | | R\$ - | | |
| | | | | | | | | | | R\$ - | | |
| | | | | | | VALOR TOTAL | | | | 0 | | |
| 5 | RIGINA LAMBOTTE RETA 25mm -20cm - AD 40.19.112-00 | UND | 1 | R\$ 277,20 | R\$ 277,20 | | | | | R\$ - | 1 | R\$ 277,20 |
| | | | | | | | | | | R\$ - | | |
| | | | | | | | | | | R\$ - | | |
| | | | | | | VALOR TOTAL | | | | 0 | | |
| 6 | DESCOLADOR OSTEOTOMO CURVO 10mm - AD 40.10.182-00 | UND | 1 | R\$ 156,60 | R\$ 156,60 | | | | | R\$ - | 1 | R\$ 156,60 |
| | | | | | | | | | | R\$ - | | |
| | | | | | | | | | | R\$ - | | |
| | | | | | | VALOR TOTAL | | | | 0 | | |
| 7 | DESCOLADOR OSTEOTOMO CURVO 25mm - AD 40.10.182-00 | UND | 1 | R\$ 156,60 | R\$ 156,60 | | | | | R\$ - | 1 | R\$ 156,60 |
| | | | | | | | | | | R\$ - | | |
| | | | | | | | | | | R\$ - | | |
| | | | | | | VALOR TOTAL | | | | 0 | | |
| 8 | CABO DE BISTURI N° 04 - 6B INVENT GERMANY | UND | 53 | R\$ 12,19 | R\$ 646,07 | | | | | R\$ - | 53 | R\$ 646,07 |
| | | | | | | | | | | R\$ - | | |
| | | | | | | | | | | R\$ - | | |
| | | | | | | VALOR TOTAL | | | | 0 | | |

TC



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

Período: Fevereiro/2024

Contrato: 207-2023 - MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

| Dt Empenho | Empenho | Reduzido | Classificação Orçamentária | Credor | Tipo Empenho | Empenhado | Liquidado | Pago | Processado | N Processado | |
|-----------------------|---------|----------|----------------------------|--------|--------------|-----------|-----------|------|------------|--------------|----------|
| Total de Registros: 1 | | | | | | Total: | 8.449,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.449,48 |

| | |
|---------------------|-----------------|
| Total GERAL: | 8.449,48 |
|---------------------|-----------------|

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário(a)
CPF: 278.274.295-72

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O

Alvaro Sierpinski do Nascimento
Prefeitura Mun. de Pojuca
Superintendente SEFAZ



Comunicação Interna N°0134/2024 - SESAU

Pojuca - Bahia, 23 de Fevereiro de 2024.

À AJUR:

Ilm° Sr. Agberto Pithon Barreto

Assessor Jurídico Municipal de Pojuca-Bahia

Nesta

Assunto: Solicitar Aditivo de Prazo

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Prazo do Contrato N°207/2023, por mais 06 meses firmado entre o Município de Pojuca e a empresa **MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ N° 43.330.458/0001-11**, cujo objeto é a Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos, para serem utilizadas em cirurgias realizadas pelo Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pojuca/Ba. LOTE 01 (um).

O aditivo se faz necessário tendo em vista a necessidade desses materiais que são projetados para realizar tarefas específicas durante uma cirurgia, desde a incisão inicial até a manipulação de tecidos, órgãos, vasos sanguíneos e suturas. O objetivo é facilitar a dinâmica, tornando a cirurgia mais rápida, segura e eficiente para o paciente e para a equipe envolvida. É útil destacar que os itens instrumentais cirúrgicos podem variar dependendo do tipo de cirurgia e das necessidades específicas do procedimento.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.


Erismende Ferreira dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Cidade de Aracaju, Sergipe
Selo de Controle e Fiscalização
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCALIZAÇÃO

Praca Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
TELEFONE: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/ME: 13.806.237/0001-09

Administração durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação

1. da CONTRATAÇÃO

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui o objeto do presente contrato aquisição de instrumentais cirúrgicos, para serem utilizadas em cirurgias realizadas pelo Hospital Municipal Dr. Carlos Silva e para suportar as necessidades das unidades de saúde do Município de Pojuca/Bahia - LOTE 01 (um), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2023, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATAÇÃO constante na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tomado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 064/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 064/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATAÇÃO, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME nº 13.806.237/0001-09, com sede a Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEBE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Il Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/Bahia, portador de RG nº 2487695 SSP/BA, e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.330.458/0001-11, estabelecida à Rua Ardonha, nº 94, Bairro Carpinhas, no Município de Carpinhas - SP, através de sua única Administradora, a Sra. FLAVIA BANDEIRA CORREIA, portador de cédula de identidade nº 42.549.321-0 SSP/BA e CPF nº 325.131.208-17, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATAÇÃO, têm o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 064/2023, pelo Prefeito Municipal em 14/09/2023, suscitando-se os contratos a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 207/2023



Praca Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 45.100-000
Tel: (0XX71) 3645.1117 - CNPJ/MF: 13.806.297/0001-06

O valor pactado poderá ser revisado mediante solicitação da CONTRATADA.

5.1. A taxa de pagamento do valor a que se refere esta cláusula aplicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (um por cento) por atraso a título de juros.

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 8.449,48 (oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco Bradesco Agência nº 1255-6, Conta Corrente nº 0014362-0.

REANUNCIAMENTO DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponder às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.4. É obrigada a cumprir o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

a) pagar as despesas inerentes ao contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quinta;

II - DO CONTRATANTE:

assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que venham a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e secundários do seu pessoal.

(1) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quinta;

(2) indenizar o CONTRATANTE por danos materiais, danos morais e danos estéticos decorrentes de qualquer defeito ou má qualidade dos materiais/ produtos, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/ produtos a serem fornecidos;

(3) indenizar o CONTRATANTE por danos materiais, danos morais e danos estéticos decorrentes de qualquer defeito ou má qualidade dos materiais/ produtos, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/ produtos a serem fornecidos;

(4) indenizar o CONTRATANTE por danos materiais, danos morais e danos estéticos decorrentes de qualquer defeito ou má qualidade dos materiais/ produtos, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/ produtos a serem fornecidos;

(5) indenizar o CONTRATANTE por danos materiais, danos morais e danos estéticos decorrentes de qualquer defeito ou má qualidade dos materiais/ produtos, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/ produtos a serem fornecidos;

(6) indenizar o CONTRATANTE por danos materiais, danos morais e danos estéticos decorrentes de qualquer defeito ou má qualidade dos materiais/ produtos, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/ produtos a serem fornecidos;

(7) indenizar o CONTRATANTE por danos materiais, danos morais e danos estéticos decorrentes de qualquer defeito ou má qualidade dos materiais/ produtos, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/ produtos a serem fornecidos;

(8) indenizar o CONTRATANTE por danos materiais, danos morais e danos estéticos decorrentes de qualquer defeito ou má qualidade dos materiais/ produtos, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/ produtos a serem fornecidos;

(9) indenizar o CONTRATANTE por danos materiais, danos morais e danos estéticos decorrentes de qualquer defeito ou má qualidade dos materiais/ produtos, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/ produtos a serem fornecidos;

(10) indenizar o CONTRATANTE por danos materiais, danos morais e danos estéticos decorrentes de qualquer defeito ou má qualidade dos materiais/ produtos, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/ produtos a serem fornecidos;

(11) indenizar o CONTRATANTE por danos materiais, danos morais e danos estéticos decorrentes de qualquer defeito ou má qualidade dos materiais/ produtos, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/ produtos a serem fornecidos;

Secretaria Municipal de Saúde
Rua de Camargo Sales
Cidade de Pojuca - Bahia
CEP: 45.100-000
CONFERE COM

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO N.º 207/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMPUS I - RUA...
SALA DE LICITAÇÃO Nº 01
POJUCA - BA
31/03/2023

CONFERE COM ORIGINAL

França Almirante Resconcelos, s/n, Centro, Pojuca Bahia - CEP: 45.208-000
Tel: (0xx71) 3675-1177 - CNA/ME: 13.608.37/001-03

6.3 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante adjudicatária ficará sujeita as seguintes penalidades:
6.3.1 - No caso de recusa injustificada do adjudicatário em atender os materiais dentro do prazo estipulado, caracterizada inexecução total do objeto, sujeitando-se pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido.
6.3.2 - Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido.

I - ensejar o retardamento da execução do certame
II - não manter a proposta, tanto no total, na execução do contrato
III - comprometer-se de modo inidôneo
IV - fazer declarações falsas;
V - cometer fraude fiscal

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da publicação da decisão que aplicou a penalidade.

6.1 - Para inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da publicação da decisão que aplicou a penalidade.

6.1 - Para inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo único - A dotação ocorre no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

Orgão/Unidade: 03.10.10
Projeto/Atividade: 2013.2044.2045.1022
Elemento de Despesa: 30.90.00.00
Fonte de Recurso: 15001002
As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei de Orçamento do Município de Pojuca e conta de seguinte programação:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGACIONAIS

Acompanhada de comprovação de superaveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica, se em impactos nos custos do Contrato com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, para fins de art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e observadas as cláusulas deste instrumento.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO N.º 207/2023



13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cidade de Anjo - P. 1
Setor de Contratos e Licitação

CONFERE COM ORIGINAL

Para Armar, Vasconcelos, S/O Centro Policial BA 0120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806193/0001-00

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legítimamente vier a ser substituído e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

DE AJUSTAMENTO DO REAJUSTAMENTO

5.3. O servidor tendo anterior, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou demais observações.

5.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em responsabilidade sua ou do responsável pela execução do contrato, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da responsabilidade da CONTRATADA. Inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

5.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Nágib dos Santos, Caetim Junior, Tamyse Maria Soares de Andrade, Tereza Lúcia Santa Espinha, desajustes e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde através do Decreto nº 0512/2023 de 20 de Janeiro de 2023.

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVADA FISCALIZAÇÃO

1. A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste tempo, de qualquer forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo.

II - A superveniência de eventos que impeçam ou comprometam o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogado quando do seu vencimento.

Reconhecidos os vícios da Administração, previstos nos arts. 27 a 30 da Lei Federal nº 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda.

CLÁUSULA SÉTIMA PENALIDADES E RESCISÃO

6.6. As penalidades aplicadas serão proporcionamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

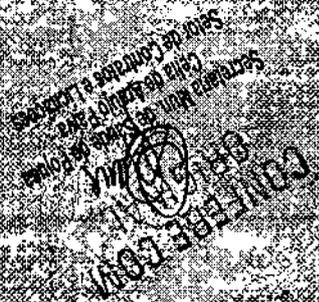
6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será parâmetro de licitante o qual não for aplicada multa, se comprovadamente o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4. Não será aplicada multa se comprovadamente o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 207/2023



14



Nome: [Signature]
RG: [Number]
Testemunha 02:
CONTRATAÇÃO PÚBLICA
DE NAT. CIRURGIOSISTA
P/ INF. MEDICAL COMERCIO E MANUT.
Flávia Bandeira Correia
CORREIA 32513120817
Flávia Bandeira
Agência de Informática da Pólice

Nome: [Signature]
RG: [Number]
Testemunha 03:
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE POJUCA
Carlos Eduardo Bastos Leite
[Signature]
Pólice, 15 de Setembro de 2023

Assim, por estarem justas e acordadas, subscrevem as partes a presente Termo de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando o como bom e válido, na presença de duas testemunhas.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 207/2023



(17)

01 630 (8)



PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2023

OBJETO:

Aquisição de instrumentos cirúrgicos para serem utilizadas em cirurgias realizadas pelo Hospital Municipal Dr. Carlos Silva e para suprir as necessidades das unidades de saúde do Município de Pojuca/Ba.

IDENTIFICAÇÃO PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL: MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
CNPJ/ME: 43.330.458/0001-11 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 239.159.892.111 - I. MUNICIPAL: 18763
OPANTE PELO SIMPLES: SIM
ENDERECO: RUA ANDORINHA 94 - SL 1 - LARANJEIRAS - CEP: 07745-170 - CIDADE: CAIEIRAS - UF: SP
TEF: (12) 99105-0955 - E-MAIL: THIAGO@SPBHARGONSULTORES.COM.BR

DADOS BANCARIOS:

BANCO: BRADESOP - AGENCIA: 1255-6 - C/C: 0011367-0
BANCO: BRASILE - AGENCIA: 6727-0 - C/C: 46906-9

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

NOME: FLAVIA BANDEIRA CORREIA - CARGO/FUNÇÃO: SOCIA-PROPRIETARIA
ENDERECO: RUA ERMENIO DE OLIVEIRA PENTADO, 210 - LARANJEIRAS - CEP: 07744-420
CIDADE: CAIEIRAS - UF: SP
CPF/ME: 325.131.208-17 - R.G. N.º 42.549.321-0 - EXPIDIDO POR: SSP-SP
NACIONALIDADE: SÃO PAULO - NACIONALIDADE: BRASILEIRA
TEF: (12) 99105-0955 - E-MAIL: THIAGO@SPBHARGONSULTORES.COM.BR

A empresa MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 43.330.458/0001-11, estabelecida e com sede no município de CAIEIRAS, Estado de SÃO PAULO, a RUA ANDORINHA, n.º 94, Bairro PORTAL LARANJEIRAS, neste ato representada por FLAVIA BANDEIRA CORREIA, portadora do R.G. n.º 42.549.321-0 e inscrita no CPF sob o n.º 325.131.208-17, propõe a PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA, os materiais a seguir nas seguintes condições:



MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS
RUA ANDORINHA N.º 94 - SALA 1 - CEP: 07745-170 | BARRIO PORTAL LARANJEIRAS | CAIEIRAS - SP
telefone: (12) 99105-0955 | e-mail: THIAGO@SPBHARGONSULTORES.COM.BR
CNPJ: 43.330.458/0001-11 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 239.159.892.111

19

06 631



| LOTE | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | REGISTRO ANVISA | UNID. | QTD. | VALORES | |
|--------------------------------|---|---------------------------------|-----------------|-------|------|---------------------|--------------|
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | Alcance fino para diâmetro 6mm | AD 10 35 105 00 | 30476380011 | UNID. | 2 | R\$ 679,20 | R\$ 1.346,40 |
| 2 | Alcance de corte de diâmetro 2,5mm (CORTE LATERAL BEMITE) | AD 20 D5 108 00 | 30476380012 | UNID. | 2 | R\$ 1.089,00 | R\$ 2.178,00 |
| 3 | Descolador de MTA (100g) | 68 INVENT GERMANY 68-00-063 | 31563830017 | UNID. | 1 | R\$ 350,00 | R\$ 350,00 |
| 4 | Descolador C&B 10mm-18cm (BDM) | AD 20 13 119 00 | 30476380011 | UNID. | 1 | R\$ 261,00 | R\$ 261,00 |
| 5 | Alça com ponta de 25mmx20cm | AD 40 19 112 00 | 30476380011 | UNID. | 1 | R\$ 272,30 | R\$ 272,30 |
| 6 | Descolador osteotômico curvo 10mm (CINZEL LAMOTITE) | AD 40 10 152 00 | 30476380011 | UNID. | 1 | R\$ 156,60 | R\$ 156,60 |
| 7 | Descolador osteotômico curvo 25mm (CINZEL LAMOTITE) | AD 40 10 189 00 | 30476380011 | UNID. | 1 | R\$ 156,60 | R\$ 156,60 |
| 8 | Capote de bisbit 10ml | 68 INVENT GERMANY 68-10-003 | 31563830011 | UNID. | 1 | R\$ 44,19 | R\$ 44,19 |
| 9 | Capote para Jena Gull | 68 INVENT GERMANY 68-10-003 | 31563830011 | UNID. | 1 | R\$ 110,77 | R\$ 110,77 |
| 10 | 10 Unid. Serra 10mm | MARTE AD1724 | 30476380011 | UNID. | 7 | R\$ 306,00 | R\$ 2.142,00 |
| 11 | 15 Unid. Serra 15mm | MARTE AD1724 | 30476380011 | UNID. | 3 | R\$ 306,00 | R\$ 918,00 |
| 12 | 12 Serra de 250g | AD 30 35 301 00 | 30476380011 | UNID. | 3 | R\$ 358,40 | R\$ 1.075,20 |
| 13 | 13 Serra Fibrosa Dwyer 57cm (ferr) | 68 ROBERT GERMANY 68-10-001-130 | 31563830011 | UNID. | 10 | R\$ 44,35 | R\$ 443,50 |
| 14 | 14 Serra de Gull 30cm | AD 30 18 103 00 | 30476380011 | UNID. | 2 | R\$ 39,60 | R\$ 79,20 |
| 15 | 15 Serra de Gull 50cm | AD 30 18 102 00 | 30476380011 | UNID. | 2 | R\$ 39,60 | R\$ 79,20 |
| 16 | 16 Serra de Gull 70cm | FANTO 61116 | 31670920007 | UNID. | 3 | R\$ 57,00 | R\$ 171,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | R\$ 8.449,48 | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | R\$ 8.449,48 | |

VALOR POR EXTENSO (OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

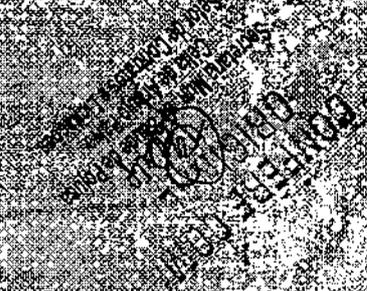
Por esta proposta, **DECLARAMOS** inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023**. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.
- b) Nos preços estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- c) Os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas.
- d) Que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus, para a Administração Municipal durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.
- e) E-mail para comunicação: thiago@spearconsultoras.com.br
- f) O prazo de entrega dos materiais solicitados será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA, ou caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.
- g) Efetuara entrega na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua D. Seabra, s/nº, Centro, Pojuca-BA, no horário das 08:30 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.
- h) Prazo de Garantia: **10 (dez) anos**, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva.
- i) O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até **30 (trinta) dias úteis**, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS
 RUA ANDORINHA Nº 94 - SALA 1 | CEP: 07745-170 | PORTAL LARANJEIRAS | CAIEIRAS - SP
 Telefone: (12) 99105-0955 | e-mail: THIAGO@SPEARCONSULTORES.COM.BR
 CNPJ: 43.330.458/0001-11 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 739.159.897.111

CONFERE COM ORIGINAL
 Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
 Cid. de Pojuca - BA
 C/da do Araújo Paiva
 Setor de Contratos e Licitações

MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS
RUA ANDRIMAR Nº 94 - SALA 1 - CEP: 07745-100 - BORTAL - FRANCO BILÍAS - CAHIAS
FONE: (17) 99105-0955 | e-mail: TIMAGO@SPENHARCONSULTING.COM.BR
CNPJ: 03.930.458/0001-11 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258.159.892-11



R.G. Nº 592549321-0
CPF/MF: 92513120817
CARGO/FUNÇÃO: SOCIA PROPRIETÁRIA
FLAVIA BANDEIRA CORREIA
CNPJ: 03.930.458/0001-11

MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI
Assinado de forma digital por FLAVIA BANDEIRA CORREIA 92513120817
Dados: 2023.08.03 09:37:04 -03:00
CORREIA 92513120817

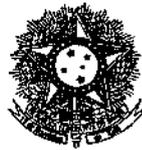
CAHIAS, 03 DE AGOSTO DE 2023

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é verdadeira e autêntica.
DECLARO que esta proposta foi elaborada de forma independente.
DECLARO ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada no edital.
DECLARO garantir a entrega dos produtos dentro do prazo especificado em suas respectivas quantidades, locais e prazos conforme consta no termo de referência.



01.633

18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.330.458/0001-11

Certidão nº: 2239845/2024

Expedição: 09/01/2024, às 16:12:13

Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.330.458/0001-11, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célula de Arquivo e Licitação
Setor de Contratos e Licitações

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.330.458/0001-11
Razão Social: MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATE
Endereço: RUA ANDORINHA 94 SALA 1 / LARANJEIRAS / CAIEIRAS / SP / 07745-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2024 a 08/04/2024

Certificação Número: 2024031003013905141099

Informação obtida em 13/03/2024 16:28:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célula de Arquivo P/ta
Setor de Contratos e Licitações



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 43.330.458/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:17 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2024.

Código de controle da certidão: **D06C.F048.72CE.1876**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET
Secretaria Min. de Saúde de Projeza
Célula de Atualização
Setor de Contratos e Licitações



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8362631

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/02/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 43.330.458/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como ajuizante (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão. (EIREL, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2024.

CONFERE AUTENTICIDADE
 DA INTERNET
 Secretária Mun. de Saúde de Pojuca
 Célia de Araújo Paiva
 Setor de Contratos e Licitações

PEDIDO Nº:

0072869427





Prefeitura do Município de Caieiras
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO
END.: AV. WALDEMAR GOMES MARINO, 1020 / R. SÃO LUIZ, 100
JD. SÃO FRANCISCO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-001
TEL.: (11) 4605-7272 / 4605-7278
www.caieiras.sp.gov.br - obras@caieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO Nº 18/2024/S.M.O.P.P.

Gabriel Galera Blanco Blanco

Secretaria Municipal de Obras, Projetos e
Planejamento, da Prefeitura do Município
de Caieiras, no uso de suas atribuições;

Certifica, para os devidos fins, conforme a solicitação de **MF Medical Comércio e Manutenção de Materiais Cirúrgicos Eireli**, através do processo municipal n.º 8487 de 25 de Abril de 2023, que após consulta em nosso cadastro imobiliário, verificamos que não consta nenhum imóvel cadastrado em nome do requerente. Certifica ainda que esta tem validade de 90 (noventa) dias. O referido é verdade.

Caieiras, Cidade dos Pinheiros, 24 de Janeiro de 2024.

GABRIEL GALERA BLANCO BLANCO
Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento
S.M.O.P.P.



CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERVENÇÃO
Secretaria Mun. de Saúde da Pessoa
Câmbio de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



Prefeitura Municipal de Caieiras
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS MUNICIPAIS Nro: 123/2024

A Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura do Município de Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido de MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI, que a referida firma está situada no endereço RUA ANDORINHA (P LARANJEIRAS), 94 LARANJEIRAS C.E.P: 07745-170 CAIEIRAS-SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 43.330.458/0001-11, com inscrição Estadual nº , com atividade de - C.C.M. nº 18763 e que a referida firma NÃO TEM DÉBITOS junto a Fazenda Municipal referente a impostos e taxas municipais, incidentes a sua atividade comercial, resalvando o direito de verificações posteriores.

Caieiras 12/01/2024 às 16:34:08

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERVENÇÃO
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuos
Celia de Araújo Pálva
Setor de Contratos e Licitações

Certidão emitida em conformidade com Lei Complementar número 4313 / 2009, de 24/08/2009 e, sua validade é de 90 (noventa) dias.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.prefeturadecaieiras.com.br/>.

Número de controle : 40f4f9545f507d085d9b3c712d3a784a



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.330.458/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

24010313139-42

Data e hora da emissão

09/01/2024 16:22:41

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuoa
Célula de Arquivo Patra
Setor de Contratos e Licitações



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.330.458

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERVENÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde da Pólis
Célula de Apoio à Pólis
Setor de Contratos e Licitações

Certidão nº 53811229
Data e hora da emissão 07/02/2024 15:11:58
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Pojuca - Ba, 11 de Março de 2024.

Consulente: Secretaria Municipal de Saúde

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de Aditivo de Prazo ao Contrato nº 207/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2023.

Ementa: Prorrogação de prazo. Pregão Eletrônico nº 033/2023. Contrato nº 207/2023. Aquisição de instrumentais cirúrgicos, para serem utilizadas em cirurgias realizadas pelo Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Pojuca-BA. Lotes 01. Previsão Legal. Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. **Pelo deferimento.**

I - DOS FATOS

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Saúde acerca da possibilidade de adituação de prazo, por 06 (seis) meses, do pacto nº 207/2023, onde figura como contratada a empresa **MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA.**, cujo objeto é a aquisição de instrumentais cirúrgicos, para serem utilizadas em cirurgias realizadas pelo Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Pojuca-BA, lote 01 (um).

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 134/2024, da Secretaria de Saúde, solicitando prorrogação prazal tendo em vista a necessidade desses materiais que são projetados para realizar tarefas específicas durante uma cirurgia, desde a incisão inicial até a manipulação de tecidos, órgãos, vasos sanguíneos e suturas. **Informa ainda, que existe saldo financeiro.**

Sendo esses os fatos, analisemos.

II - Do Direito

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinhon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico


Prefeitura Mun. de Pojuca
Juliana Campos de Almeida
OAB/BA 45.168
Assessora Jurídica Adjunta



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

30

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **pedido de prorrogação de prazo**, cuja legislação autoriza a sua extensão prazal, ante a existência de saldo contratual. O objeto do pleito do diligente Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais **06 (seis) meses**, a viger de **15/03/2024 a 15/09/2024**.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os pactos administrativos.

Analisando o pleito pelo prisma legal se constata autorizo de prorrogação *ex vi* do quanto preconiza o art. 57, da Lei 8.666/93, o qual prevê que a vigência do termo contratual está adstrita ao exercício do crédito orçamentário/financeiro, justamente porque o extrato monetário, apontando a existência de saldo positivo no valor de **R\$ 8.449,48**.

Sobre a previsão da norma, estudemos o seu conteúdo.

Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)

III - Das Certidões

Trespasado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade constata-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.

IV - Conclusão

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, pelo **deferimento** da prorrogação de prazo requerida, por mais 06 (seis) meses, a iniciar-se em **15/03/2024** e findar-se em **15/09/2024**. Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB/BA 15.409
Assessor Jurídico

Prefeitura Mun. de Pojuca
Juliana Campos de Almeida
OAB/BA 45.168
Assessora Jurídica Adjunta



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

Por fim, acautele-se a Secretaria Municipal de Saúde em deflagrar nova licitação ante ao término do saldo do contrato aqui aditivado.

É o opinativo, s.m.j

Agberto Pithon
Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB/BA 15.409
Assessor Jurídico

Juliana Campos de Almeida
Prefeitura Mun. de Pojuca
Juliana Campos de Almeida
OAB/BA 45.168
Assessora Jurídica Adjunta



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO – AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, PARA SEREM UTILIZADAS EM CIRURGIAS REALIZADAS PELO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLITO SILVA E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, LOTE 01 (UM) – CONTRATO Nº 207/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - EMPRESA MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.330.458/0001-11, estabelecida à Rua Andorinha, nº 94, Bairro Laranjeiras Caieiras-SP, neste ato representado pela Sra. **FLÁVIA BANDEIRA CORREIA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a aquisição de instrumentais cirúrgicos, para serem utilizadas em cirurgias realizadas pelo Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Pojuca-BA, LOTE 01 (UM), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade, Pregão Eletrônico nº 033/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 57, caput, Lei 8.666/93

Fica aditivado o presente contrato, de nº 207/2023, por mais 06 (seis) meses, a vigor de **15/03/2024 a 15/09/2024**

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Garreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orcamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.10.10

Projeto/Atividade: 4013, 2044, 2045, 4022

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 15001002

CLÁUSUA QUARTA – Da Fundamentação

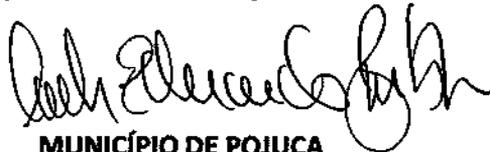
O presente aditivo de prazo está amparado no **Art. 57, caput, Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 14 de Março de 2024.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

FLAVIA BANDEIRA CORREIA:32513120817

Assinado de forma digital por FLAVIA BANDEIRA
CORREIA:32513120817
Dados: 2024.03.14 08:51:06 -03'00'

MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA

CONTRATADA - REP. SRA. FLÁVIA BANDEIRA CORREIA



Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Nº. 207/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

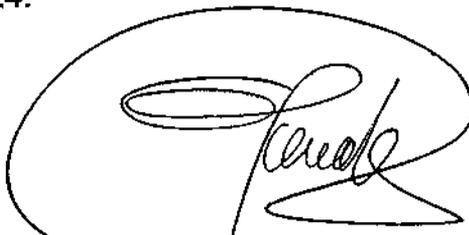
Objeto – Aquisição de instrumentais cirúrgicos, para serem utilizadas em cirurgias realizadas pelo Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Pojuca-BA, LOTE 01 (UM).

Contratada – MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA

Embasamento Legal - Art. 57, caput, Lei 8666/93

Vigência - a viger de 15/03/2024 a 15/09/2024

Pojuca, 15 de Março de 2024.



ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
15/03/2024
Alexandre Rodrigues
Prefeitura Municipal de Pojuca
Alexandre Rodrigues
Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Nº. 207/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Objeto – Aquisição de instrumentais cirúrgicos, para serem utilizadas em cirurgias realizadas pelo Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Pojuca-BA, LOTE 01 (UM).

Contratada – MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA

Embasamento Legal - Art. 57, caput, Lei 8666/93

Vigência - a vigor de 15/03/2024 a 15/09/2024

Pojuca, 15 de Março de 2024.

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODEWMKM4MJE5OTU4NZA1MJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0037

De acordo parecer jurídico anexo aos autos
do processo

Mariana Romfim
MARIANA DA SILVA ROMFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 18 de março de 2024

Maria Ramunda Alves Pereira
Moraes Ramunda Alves Pereira
Controladora Geral